

Comissão de Justiça e Redação Final
Parecer Favorável
Rejeitado
Protocolo



Protocolo
Ent. Saida 18/12/86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE DO PREFEITO

Aprovado 18/12
Rejeitado

PROJETO DE LEI Nº 64, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.986

Aprova Loteamento Urbano e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO MOREIRA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Loteamento Urbano de propriedade do SR. ADAUTO FERREIRA SOUTO, de conformidade com os dispositivos regidos por Lei superior e de acordo com a Lei Municipal de Parcelamento e Uso do Solo.

Artigo 2º - O Loteamento de que trata o art. anterior, está situado ao longo da Rua Manoel de Pinho, conforme Planta Geral.

Artigo 3º - O referido Loteamento tem uma área de 39.893 m² (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e tres metros quadrados).

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor à partir desta data, revogadas as disposições em contrário.